

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

### Despacho n.º 27/GM/94

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/1994, masculino, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Governador manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, nos dias e horário que se indicam:

*Dias 2 a 13 de Maio de 1994:*

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas.

*Presidente:*

Tenente-coronel do SGENIM 50900211, Humberto António dos Reis Catalim.

*Vogais:*

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;

Dr.ª Wong Lai I;

Dr. U Sio On.

*Secretário:*

Subchefe n.º 400 931, António dos Santos Afonso, do Corpo de Bombeiros.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Abril de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Despacho n.º 28/GM/94

O Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, ao criar o Conselho Económico, confere ao Governador a competência para designar alguns membros do referido Conselho.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do citado diploma, o Governador manda:

1. São nomeados membros do Conselho Económico:

a) Mediante indicação das organizações representativas dos interesses económicos, nos termos referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do referido decreto-lei, os seguintes representantes daquelas organizações:

*Efectivos:*

Dr. Ma Man Kei;  
Dr. Chui Tak Kei;  
Leong Song;  
Wong Shoo Kee;  
Victor Ng;  
Lee Kwai;  
Douglas Schwab; e  
Dr. Edmund Ho.

*Suplentes:*

Roque Choi;  
Au Chi Chong;  
Lou Veng;  
João Wang;  
Engenheiro Humberto Fernando Rodrigues;  
Alan R. J. Ho;  
Johnson Chan; e  
Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares.

b) Como representante das Forças de Segurança de Macau, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º, o capitão-de-mar-e-guerra Adolfo Esteves de Sousa, comandante da Polícia Marítima e Fiscal;

c) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, as seguintes personalidades:

Engenheiro Custódio A. R. Miguens;  
Dr. Eric T. M. Yeung;  
Kee W. Chan;  
Paul Y. Tse;  
Engenheira Susana Chou;  
Tina Ting Yee Ho;  
Tong Seng Chiu;  
Zhang Xuming.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Maio de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批 示 第二八/GM/九四號

於二月二十一日公佈第一三/九四/M號法令中規定設立經濟委員會，並賦與總督委任該會部分成員的權限。

為此，總督根據上述法令第四條第二款規定著令：

一、委任下列人士為經濟委員會成員；

a) 根據上述法令第三條第一款 d 項及第四條第一款規定，透過經濟利益代表團體的意見委出其團體代表：

正選： 馬萬祺博士  
崔德祺博士  
梁宋  
王守基  
吳榮格  
李葵  
薛志洪  
何厚鏞博士

候補人： 崔樂其  
區志忠  
老永  
王啓翔

羅洪柏

何猷倫

陳健文

蘇勵志

b) 按第三條第一款 e 項規定，委任水警稽查隊長蘇雅圖海軍上校為澳門保安部隊的代表。

c) 按第三條第一款 f 項規定，委出下列人士：

苗環誠工程師

楊俊文博士

陳永棋

謝友棧

曹其真工程師

賀定一

唐星樵

張旭明

二、本批示由簽署之日起生效。

一九九四年五月二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

#### Extracto de despacho

Por despachos de 8 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:

Kuan Chek Kuan e Teresa Mio, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 2 e 11 de Abril de 1994, respectivamente;

Kuong Teng Kong, operário, 3.º escalão, a partir de 24 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

##### Despacho n.º 49/SAEF/94

Tendo o Banco de Desenvolvimento de Cantão (Sucursal de Macau) solicitado, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, é autorizada a criação do fundo de previdência solicitada pelo Banco de Desenvolvimento de Cantão (Sucursal de Macau).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Abril de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

#### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho, respeitante à renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Manuela dos Santos Proença, assessora deste Gabinete, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/94, II Série, de 30 de Março, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... renovada, pelo período de três meses, a contar de 3 de Abril de 1994 ...»

deve ler-se: «... renovada, pelo período de três meses, a contar de 27 de Abril de 1994 ...».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

##### Despacho n.º 40/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade Comercial denominada Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 3 448 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito) metros quadrados, situado em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, lote Q (Processo n.º 264.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 14/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 3/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/88, de 11 de Janeiro, foi celebrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 16 de Setembro de 1988, a escritura do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 448 m<sup>2</sup>, situado na Avenida de Venceslau de Moraes, a favor da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou, Limitada, com sede naquela avenida, n.º 251, edifício industrial Fu Tai, 13.º andar, A e C, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 198, a fls. 131 do livro C-6.º

2. De acordo com a cláusula terceira da referida escritura, lavrada a fls. 51 e seguintes do livro n.º 266 da DSF, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício de 15 pisos, afecto à indústria de fiação, tecelagem, vestuário e tinturarias a explorar directamente pela concessionária, em que uma parte do rés-do-chão e sobreloja se destina a comércio, e a outra parte do rés-do-chão e terceiro piso a estacionamento.

3. Em 10 de Novembro de 1989, em cumprimento do Despacho n.º 76/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/89, de 24 de Julho, foi celebrada, na DSF, nova escritura de contrato de alteração das áreas de construção e modificação do aproveitamento do terreno, com vista à diminuição da área destinada ao uso exclusivo da sociedade, restringida apenas aos 12.º e 13.º andares do edifício. A referida escritura acha-se lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 272 da DSF.

4. Conforme licença de utilização, emitida em 15 de Outubro de 1992, as obras de construção ficaram concluídas em 13 de Junho de 1992.

5. Por requerimento de 16 de Julho de 1993, a referida sociedade solicitou alteração parcial do contrato de concessão, quanto à restrição imposta do uso exclusivo, pretendendo afectar o 12.º andar, já concluído, a um novo projecto de investimento, em concreto, uma fábrica de sapatos. Para o efeito, a concessionária comprometeu-se a pagar as quantias adicionais devidas pela alteração parcial da finalidade.

6. Emitido parecer favorável pela Direcção dos Serviços de Economia à alteração pretendida, conforme ofício datado de 14 de Setembro de 1993, foi autorizada a alteração ao contrato, mediante o pagamento do prémio adicional, de acordo com as normas em vigor.

7. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão deveria obedecer, as quais foram aceites pela requerente, mediante carta datada de 19 de Janeiro de 1994.

8. Após a referida aceitação foi dada nova redacção à cláusula da transmissão, de modo a permitir a venda das fracções autónomas não destinadas ao uso exclusivo da sociedade concessionária.

9. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, em sessão de 24 de Fevereiro de 1994, nada opôs ao pedido.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Abril de 1994, assinada por Lau Ieong Kei, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 62, 3.º andar, na qualidade de gerente-geral da sociedade requerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Francisco Gonçalves Pereira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou, Limitada, como segunda outorgante:

#### *Artigo primeiro*

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração parcial de finalidade do aproveitamento do terreno, com a área de 3 448 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito) metros quadrados, situado na Avenida de Venceslau de Moraes, lote Q, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 750 a fls. 34 do livro B-80 e inscrito em nome da «Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou, Limitada», sob o n.º 2 896 a fls. 71 v. do livro F-26A, concedido, por arrendamento, pelo contrato titulado por escritura pública outorgada na DSF, em 16 de Setembro de 1988, revisto por escritura pública outorgada em 10 de Novembro de 1989.

2. Em consequência do referido no número anterior, a cláusula décima segunda do contrato de concessão, titulado por escritura pública outorgada em 16 de Setembro de 1988, e o artigo segundo do contrato de revisão, titulado por escritura outorgada em 10 de Novembro de 1993, passam a ter a seguinte redacção:

#### *Cláusula décima segunda — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, e ainda durante o período de dez anos após a conclusão do aproveitamento, relativamente à área destinada a uso próprio do segundo outorgante, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. ....

#### *Artigo segundo*

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com quinze pisos, em regime de propriedade horizontal, sendo o décimo terceiro andar afecto à indústria de fiação, tecelagem, vestuário e tinturaria a explorar directamente pelo segundo outorgante.

#### *Artigo segundo*

Sem prejuízo do pagamento do prémio fixado no artigo sexto do contrato de revisão de concessão, titulado por escritura pública outorgada em 10 de Novembro de 1989, o segundo outorgante paga ainda, por força da presente alteração, a importância de \$ 1 137 435,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentas e trinta e cinco) patacas, no prazo de 30 (trinta)

dias, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão.

#### *Artigo terceiro*

Para efeito de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Abril de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

### **Despacho n.º 41/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito por Lee Wah Kin, representado por Francisco Ho, de troca de uma parcela de terreno de que é proprietário, com a área de 114 m<sup>2</sup>, com uma outra do Território com a área de 35 m<sup>2</sup>, ambas situadas em Macau, no Pátio do Piloto, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 2 a 10, em virtude dos novos alinhamentos definidos para o local (Processo n.º 1 399.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 9/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lee Wah Kin, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, legalmente representado por Francisco Ho, aliás Ho Vai Lai, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Estrada de Cacilhas, n.º 67, 1.º, A, em Macau, é titular, em regime de propriedade plena, dos terrenos onde se encontram implantados os prédios n.ºs 2 a 10, do Pátio do Piloto, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sob os n.ºs 5 149 a 5 153 do livro B-22 e inscritos a seu favor sob o n.º 83 465, a fls. 82 v. do livro G-53. Os referidos terrenos encontram-se assinalados globalmente com as letras «A» e «C» na planta n.º 3 950/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 14 de Julho de 1993.

2. Pretendendo modificar o aproveitamento daquele terreno com a construção de um edifício habitacional e comercial, o proprietário submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), um projecto de obra, que obteve parecer favorável, condicionado ao cumprimento do alinhamento definido para aquela zona, que impõe a troca de terrenos, nos termos dos artigos 76.º a 80.º da Lei de Terras.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento de 30 de Novembro de 1993, Francisco Ho, em representação do proprietário, solicitou autorização para trocar a parcela com a área de 114 m<sup>2</sup>, pela parcela de terreno do Território com a área de 35 m<sup>2</sup>, omissa na CRPM, conforme certidão negativa por esta emitida em 29 de Novembro de 1993, assinaladas, respectivamente, com as letras «C» e «B» na planta supra-referida.

4. Em face do pedido o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta do contrato de troca, cujas condições foram aceites pelo referido procurador, conforme declaração datada de 3 de Junho de 1993.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Fevereiro de 1994, nada opôs ao pedido.

6. As condições de troca das parcelas foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 28 de Março de 1994, assinada por Ho Wai Fan, casado com Kwan Hing Ho no regime de separação de bens, natural da China, na qualidade de procurador substabelecido de Lee Wah Kin, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa:

Ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo a respectiva escritura pública, a celebrar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Lee Wah Kin, como segundo outorgante, obedecer às cláusulas seguintes:

#### *Cláusula primeira*

Constitui objecto do presente contrato a troca de terrenos em regime de propriedade perfeita, em que:

a) O segundo outorgante entrega ao primeiro outorgante que aceita, livre de ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de 114 (cento e catorze) metros quadrados, com o valor atribuído de \$ 577 921,00 (quinhentas e setenta e sete mil, novecentas e vinte e uma) patacas, a desanexar do terreno resultante da anexação, após demolição dos prédios descritos na CRPM sob os n.ºs 5 149 a 5 153 de fls. 144 v. a 146 v. do livro B-22, todos inscritos a favor do segundo outorgante, em regime de propriedade perfeita, sob o n.º 83 465 a fls. 82 v. do livro G-53, daquela Conservatória, a qual se destina a integrar a via pública e se encontra assinalada com a letra «C» na planta anexa n.º 3 950/92, emitida em 14 de Julho de 1993, pela DSCC, que constitui parte integrante deste contrato;

b) O primeiro outorgante entrega, em regime de propriedade plena, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno não descrita na CRPM com a área de 35 (trinta e cinco) metros quadrados, situada no Pátio do Piloto, confinante com o terreno identificado na alínea anterior, assinalada com a letra «B» na planta acima mencionada e à qual é atribuído o mesmo valor da parcela «C» e que se destina a ser anexada e aproveitada conjuntamente com o restante terreno do segundo outorgante, assinalado com a letra «A» na mesma planta, após demolição dos edifícios nele existentes.

#### *Cláusula segunda — Encargo especial*

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação do terreno, assim como a remoção de todas as construções e materiais aí existentes.

*Cláusula terceira — Resolução do contrato*

O contrato é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da publicação no *Boletim Oficial* do presente despacho, o segundo outorgante não fizer prova do aproveitamento do terreno.

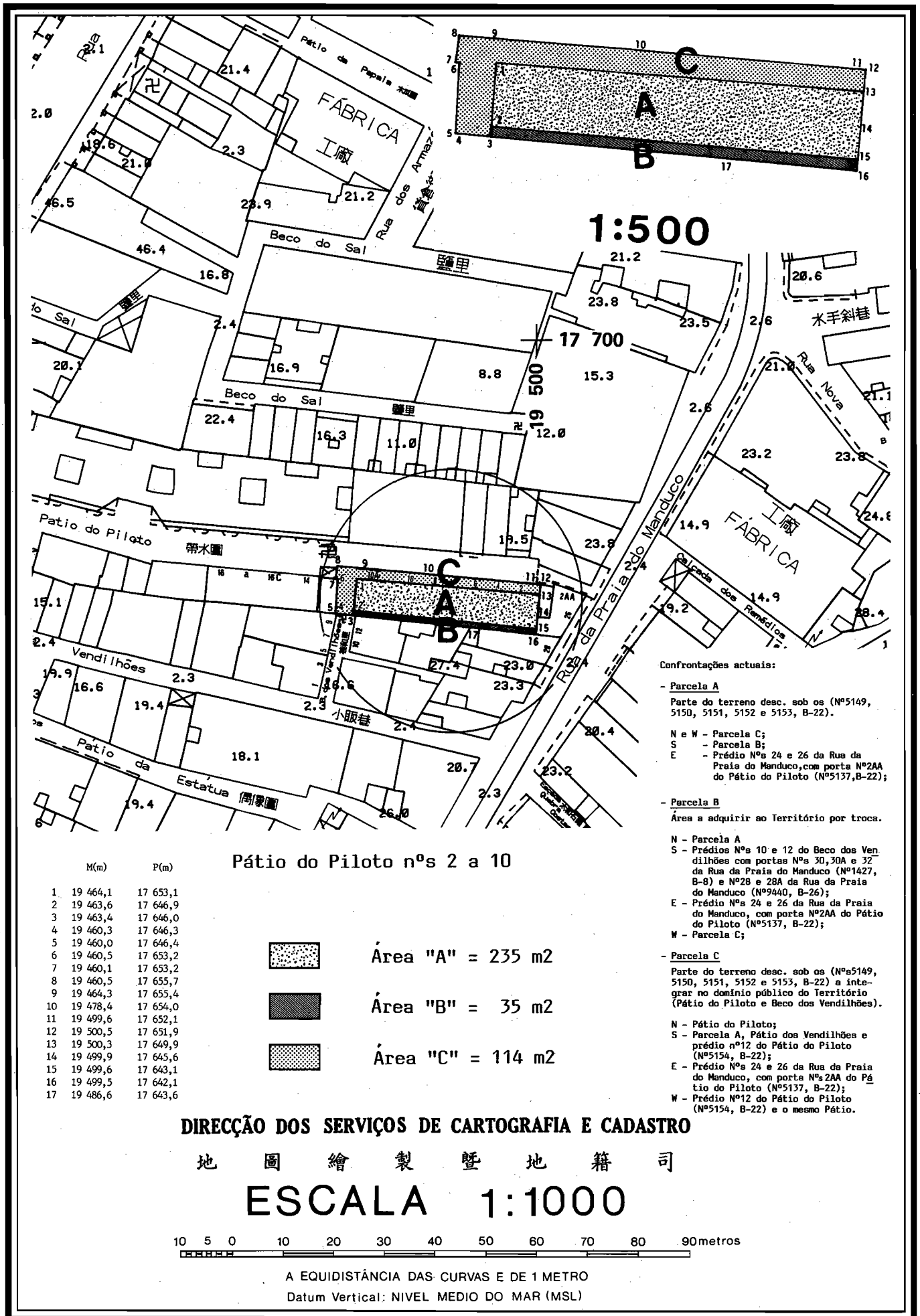
*Cláusula quarta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

*Cláusula quinta — Legislação aplicável*

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Abril de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Confrontações actuais:

- Parcela A  
Parte do terreno desc. sob os (Nºs 5149, 5150, 5151, 5152 e 5153, B-22).
- N e W - Parcela C;  
S - Parcela B;  
E - Prédios Nºs 24 e 26 da Rua da Praia do Manduco, com porta Nº2AA do Pátio do Piloto (Nºs 137, B-22);
- Parcela B  
Área a adquirir ao Território por troca.
- N - Parcela A  
S - Prédios Nºs 10 e 12 do Beco dos Vendilhões com portas Nºs 30, 30A e 32 da Rua da Praia do Manduco (Nºs 1427, B-8) e Nºs 28 e 28A da Rua da Praia do Manduco (Nºs 9440, B-26);  
E - Prédio Nºs 24 e 26 da Rua da Praia do Manduco, com porta Nº2AA do Pátio do Piloto (Nºs 137, B-22);  
W - Parcela C;
- Parcela C  
Parte do terreno desc. sob os (Nºs 5149, 5150, 5151, 5152 e 5153, B-22) a integrar no domínio público do Território (Pátio do Piloto e Beco dos Vendilhões).
- N - Pátio do Piloto;  
S - Parcela A, Pátio dos Vendilhões e prédio nº12 do Pátio do Piloto (Nºs 154, B-22);  
E - Prédio Nºs 24 e 26 da Rua da Praia do Manduco, com porta Nºs 2AA do Pátio do Piloto (Nºs 137, B-22);  
W - Prédio Nº12 do Pátio do Piloto (Nºs 154, B-22) e o mesmo Pátio.

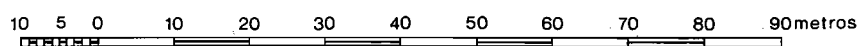
M(m)	P(m)
1	19 464,1
2	19 463,6
3	19 463,4
4	19 460,3
5	19 460,0
6	19 460,5
7	19 460,1
8	19 460,5
9	19 464,3
10	19 478,4
11	19 499,6
12	19 500,5
13	19 500,3
14	19 499,9
15	19 499,6
16	19 499,5
17	19 486,6
18	17 653,1
19	17 646,9
20	17 646,0
21	17 646,3
22	17 646,4
23	17 653,2
24	17 653,2
25	17 655,7
26	17 655,4
27	17 654,0
28	17 652,1
29	17 651,9
30	17 649,9
31	17 645,6
32	17 643,1
33	17 642,1
34	17 643,6

Área "A" = 235 m<sup>2</sup>  
 Área "B" = 35 m<sup>2</sup>  
 Área "C" = 114 m<sup>2</sup>

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 42/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito por Ho Choi, representado pela sua procuradora, Companhia de Fomento Predial e Desenvolvimento Yuet Wah, Limitada, de revisão dos contratos de concessão, por aforamento, dos terrenos sitos na Rua de D. Belchior Carneiro, onde se encontra edificado o prédio n.º 10, em virtude de alteração de finalidade e modificação do aproveitamento (Processo n.º 1143.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 16/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escrituras do contrato de compra e venda lavradas a fls. 18 e 21 v. do livro 340-A do Segundo Cartório Notarial de Macau, respectivamente, em 4 e 14 de Abril de 1989, Ho Choi, casado com Ng Kuan Ieng, no regime da comunhão de adquiridos, natural da China, de nacionalidade chinesa, ficou titular do direito resultante da concessão, por aforamento, dos terrenos descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 11 145 a fls. 25 v. do livro B-30 e 10 895 a fls. 92 v. do livro B-29, sitos na Rua de D. Belchior Carneiro (antiga Rua da Horta e Companhia) onde se encontra construído o prédio n.º 10, com a área global de 1 455 m<sup>2</sup>, em nome do qual ficaram inscritos sob os n.ºs 9 183 e 9 184 a fls. 74 e 74 v. do livro G-98A.

2. Pretendendo o citado concessionário proceder ao reaproveitamento conjunto dos identificados terrenos com a construção de um novo edifício, apresentou na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura que, apreciado, obteve parecer de ser considerado passível de aprovação, devendo, porém, acordar com a Administração do Território as condições a que o mesmo deveria obedecer.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento datado de 22 de Agosto de 1991, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a Companhia de Fomento Predial e Desenvolvimento Yuet Wah, Limitada, com sede na Rua da Praia Grande, n.º 43-A, r/c, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 3 362 a fls. 121 v. do livro C-9.º, na qualidade de bastante procuradora de Ho Choi, solicitou autorização para alterar a finalidade e modificar o aproveitamento dos terrenos em apreço em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e com a consequente alteração dos contratos de concessão em vigor.

4. Em face do requerido e do projecto apresentado, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento do terreno deveria obedecer.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que nada teve a opor ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão dos contratos de concessão foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração prestada em 6 de Abril de 1994, por Ye Dongsheng e Wu Haoguang, na qualidade de representantes da Companhia de Fomento Predial e Desenvolvimento Yuet Wah, Limitada, procuradora do requerente, qualidades e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório

Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 15 de Abril de 1994.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Ho Choi, como segundo outorgante:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato:

A revisão da concessão, por aforamento, dos terrenos descritos na CRPM, sob os n.ºs 11 145 a fls. 25 v. do livro B-30 e 10 895 a fls. 92 v. do livro B-29, inscritos a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 9 183 e 9 184 a fls. 74 e 74 v. do livro G-98A, situados na Rua de D. Belchior Carneiro, onde se encontra construído o prédio n.º 10, os quais serão entre si anexados, após demolição do edifício neles existente, ficando a constituir um único lote de terreno com a área de 1 455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, assinalado com as letras A e B, na planta anexa n.º 315/89, emitida em 16 de Julho de 1991, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e que faz parte integrante do presente contrato.

2. A concessão das parcelas referidas no número anterior, de ora em diante designadas, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: parte do r/c, com 441 m<sup>2</sup>;

Habitacional: parte do r/c; do 1.º ao 5.º andar (duplex), com 7 750 m<sup>2</sup>.

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

4. A área de 203 (duzentos e três) metros quadrados, assinalada com a letra B, na planta n.º 315/89, emitida em 16 de Julho de 1991, pela DSCC, é, por imposição urbanística, zona verde *non aedificandi*.

*Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 504 690,00 (quinhentas e quatro mil, seiscentas e noventa) patacas.

2. A diferença de preço, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser paga no prazo de dez dias, contados da data da entrega ao segundo outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é actualizado para \$ 1 262,00 (mil duzentas e sessenta e duas) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

#### *Cláusula quarta — Encargos especiais*

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação e remoção do terreno de todas as construções e materiais porventura aí existentes.

#### *Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### *Cláusula sexta — Multas*

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início

conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 1 000,00 (mil) patacas, por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula sétima — Prémio do contrato*

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 6 106 471,00 (seis milhões, cento e seis mil, quatrocentas e setenta e uma) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### *Cláusula oitava — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

#### *Cláusula nona — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula décima — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima.



3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

*Cláusula décima primeira — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

*Cláusula décima segunda — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Abril de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA D.BELCHIOR CARNEIRO Nº.10  
(nº10895,B-29) e (nº11145,B-30)

	M(m)	P(m)
1	20 286.6	18 510.2
2	20 286.5	18 518.9
3	20 289.8	18 517.9
4	20 294.2	18 516.1
5	20 297.7	18 515.2
6	20 301.0	18 514.5
7	20 305.5	18 514.0
8	20 308.1	18 514.2
9	20 312.6	18 513.2
10	20 317.3	18 511.9
11	20 320.1	18 511.3
12	20 325.4	18 511.9
13	20 331.8	18 512.6
14	20 334.6	18 513.1
15	20 334.6	18 509.2
16	20 334.6	18 540.5
17	20 322.8	18 540.1
18	20 286.3	18 539.4



ÁREA "A" = 1 252 m<sup>2</sup>



ÁREA "B" = 203 m<sup>2</sup>

Confrontações actuais:

- Parcela A

- N - Rua D.Belchior Carneiro;
- S - Parcela B
- E - Prédio nº.6 da Rua D.Belchior Carneiro(nº12504,B-33);tardoz do prédio nºs17,17A e 17B da Rua dos Artilheiros(nº20084,B-42);
- W - Terreno do território e prédio nº16 da Rua D.Belchior Carneiro.

- Parcela B

- N - Parcela A
- S - Terreno do Território;
- E - Tardoz do prédio nºs17,17A e17B da Rua dos Artilheiros(nº20084, B-42);
- W - Terreno do Território.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Dezembro de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1994:

Lei Sio Iong — renovado, pelo período de um ano, com início em 1 de Fevereiro de 1994, o contrato de assalariamento para o desempenho das funções de segundo-oficial, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 2.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 3 de Março de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril do mesmo ano:

Maria Wilma Oane Marques de Matos, segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — requisitada, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Despacho n.º 116/GM/92, de 23 de Dezembro, de criação do GADA, para exercer funções de secretária do GADA, com a categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****Extracto de despacho**

Por despacho de 20 de Abril de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Ivo de Jesus Cheong, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Maio de 1994.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director do Serviço, *José Hermínio P. R. Rainha*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Lai Kuan Vong — contratada além do quadro para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 3 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE****Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 25 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Maria da Graça Osório da Trindade e Lima, médica de clínica geral, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 28 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril do mesmo ano:

Chan Ioc In — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, grau 1, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril do mesmo ano:

Yeung Yao Heng — contratado, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 4.º escalão, índice 150, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril do mesmo ano:

Ng Su Kai, Chan Chi Hoi e Yeung Iao Seng — contratados, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com

referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 4.º escalão, índice 150, a partir de 16 de Fevereiro, para os dois primeiros, e 1 de Março, para o último, de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril do mesmo ano:

Luís Filipe Macedo de Almeida, assistente hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato, passando a exercer funções de assistente hospitalar, 2.º escalão, pelo índice 600, a partir de 11 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Chan Kong, Chan Tzun, Chiang Hoi Wan, Chao Lai Meng, Hui Ping, Iam Lap Fong, Leong Chan, Li Hung Ping, O Heng Kin, aliás Kuh Kheng Kian, O Heng Wa, aliás Kuah Keng Hua, Sam Wan Pang, Tze See Fai e Yung Ka Hung — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 75.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para, pelo prazo de dois anos, eventualmente renováveis, exercerem funções de médicos não diferenciados, a que corresponde o índice 500, previstos no mapa 4 do anexo IV do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 16 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho do director dos Serviços, de 15 de Abril de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Olga Maria Vieira de Azeredo Vasconcelos, assistente hospitalar de fisioterapia, grau 1, 2.º escalão, destes Serviços — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 2 de Maio de 1994.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 21 de Abril de 1994:

Autorizada a mudança da sede da Farmácia Chinesa Tak Kei para a Rua da Longevidade, n.º 33-A, r/c, Centro Vong Kam.

Autorizada a mudança da sede da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Man Heng» para a Estrada da Areia Preta, s/n, bloco 14, r/c, B, edifício Kin Va.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Lo Chi Iun e Chan Si Lim, contratados além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovados os referidos contratos com alteração de categoria para agente de censos e inquéritos de 1.ª

classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Março de 1994, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 9 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, desta Direcção de Serviços — renovados os referidos contratos com alteração de categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Lon Iok Seong, Leong Sok Cheng, Leung Wan Ting Grace, Sio Weng In e Wong Sok Cheng, para agentes de censos e inquéritos principais, índice 265, a partir de 1 de Abril de 1994;

Chan Ion Fei e Lao Kam Kuai, para agentes de censos e inquéritos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, a partir de 1 de Abril de 1994;

Choi Chi Hong, aliás Chai Kyi Hsiung, aliás Maung Sein Win, para agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 19 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 25 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril do mesmo ano:

Fong Vai Iu, assalariada, desta Direcção de Serviços — renovado o referido contrato, na categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Janeiro de 1994, pelo período de seis meses.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 2 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Lei Chi Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções no Departamento de Contribuições e Impostos desta Direcção de Serviços, mantendo a remuneração equivalente a técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

## Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Económica	Código (Alin.)		
01	07	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças		«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 20/4/94».
		Remunerações	\$ 150 000,00	
		Subsídio de Natal	\$ 15 000,00	
		Subsídio de férias	\$ 10 000,00	
		Comissões coordenadoras de projectos especiais	\$ 175 000,00	
			\$ 175 000,00	\$ 175 000,00

**Rectificação**

A declaração constante da página 1 194, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15/94, II Série, de 13 de Abril, respeitante à alteração orçamental dos capítulos 09-00 e 12-00 «Direcção dos Serviços de Finanças» e «Despesas Comuns», respectivamente, deve ser rectificada:

Onde se lê: «... se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94),...»

deve ler-se: «... se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93),...».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Março de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Maria Elisabete Quintas Pereira, técnica auxiliar principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovado o referido contrato, por mais dois anos, a partir de 18 de Maio de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 15 de Março de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Ana Maria dos Prazeres Martins, técnica superior principal — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, passando a ser remunerada pelo índice 590, correspondente à categoria de técnica superior principal, 3.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 23 de Março de 1994, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Carla Paula Bello da Silveira Baptista Lamego — nomeada, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 1 e 2, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, funções de subdirectora desta Direcção de

Serviços, a partir de 6 de Fevereiro de 1994 até 25 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 26 de Abril de 1994, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Licenciado João Jorge Castelo Branco Gonçalves — nomeado notário privado, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, alínea c), do Código do Notariado e do artigo 8.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 80/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 58/92/M, de 24 de Agosto, sendo a respectiva caução fixada em um milhão de patacas, de acordo com o artigo 11.º do citado Decreto-Lei n.º 80/90/M.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

**SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — averbados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chiang Kin Iam e Leong Hon Po, para técnicos auxiliares principais, 2.º escalão, índice 275, a partir de 16 e 23 de Março de 1994, respectivamente;

Ip Tchang Sam, para terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, a partir de 20 de Março de 1994;

Duarte Freire Coutinho da Silveira Ramos, Teodora Lau, aliás Lau Wun I, e Tam Pui In, para terceiros-oficiais, 2.º escalão, índice 205, a partir de 1, para os dois primeiros, e 6, para o último, de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Lam Su Un, para auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 7 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extracto de despacho**

Por despacho de 4 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Norberto Pacheco Ferreira — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho das funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 2 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril do mesmo ano:

António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido cargo, por um ano, a partir de 22 de Junho de 1994, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Fong Soi Kun, adjunto de direcção destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido cargo, por um ano, a partir de 22 de Junho de 1994, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director dos Serviços, substituto, *António Viseu*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Janeiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril do mesmo ano:

Rui Manuel Reis Costa — contratado além do quadro para exercer funções de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 3 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 4 de Janeiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Lei Io Pan — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 5 de Janeiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril do mesmo ano:

Cheng Yuk Mei da Silva — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, a partir de 6 de Janeiro de 1994, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 8 de Janeiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Kuong Heng Chao, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, deste Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de auxiliar qualificado, 4.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 15 de Janeiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Lo Kuan ou La Khon, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 15 de Janeiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Cheong Man Lai — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 21 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 20 de Janeiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril do mesmo ano:

Ng Chi Ho — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 20 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 17 de Fevereiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril do mesmo ano:

Ho Tak — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 14 de Março de 1994, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos de 17 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem funções, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1994:

Chiang Wa Si, para técnico auxiliar principal, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Chan Hou Vai, para operário qualificado, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril do mesmo ano:

Maria Lúza da Silva Hortas Pita — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 24 de Fevereiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

## INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

### Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho, respeitante ao contrato além do quadro celebrado com Merlinda Maria D'Assumpção Clemente, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/94, II Série, de 16 de Março:

Onde se lê: «Merlinda Maria de Assumpção Clemente — contratada além do quadro . . .»

deve ler-se: «Merlinda Maria D'Assumpção Clemente — contratada além do quadro . . .».

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril do mesmo ano:

Pedro Coelho Baptista, auxiliar qualificado, 4.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 11.º, n.º 1 e 3, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 4 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Oficial Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Março de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril do mesmo ano:

Ché Man Kun, intérprete-tradutor da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — renovada, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a sua requisição, a partir de 1 de Março de 1994, pelo período de um ano, eventualmente renovável, para prestar



serviço nesta Direcção de Serviços, na categoria de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Março de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril do mesmo ano:

Ho Chan Nam, guarda n.º 113 901, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 25 de Janeiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Fevereiro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/90, a partir de 28 de Abril de 1994, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Wu Kit I — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelos artigos 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuela Reis de Oliveira Machado — nomeada, em comissão de serviço, até ao termo da autorização da prestação de serviço no Território, sem prejuízo de eventual renovação, para o cargo de chefe da Divisão de Organização e Informática desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar a vaga resultante da exoneração, a seu pedido, do licenciado Fung Sio Weng.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril do mesmo ano:

Hugo Manuel Paulo Mota e Reis Pereira — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelos artigos 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelos artigos 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Março de 1994:

Licenciada Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong, para técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Chan Fai Man, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 7 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril do mesmo ano:

Bernardino dos Santos Poupinho, primeiro-oficial, 2.º escalão — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo desta Direcção de Serviços, nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Hün Lai Fong, Abel Rodrigues Leão e José Maria da Luz, primeiro, segundo e terceiro classificados no concurso de segundo-oficial, 1.º escalão, a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 4/94, II Série, de 26 de Janeiro — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, grau 2, nível 5, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Direcção de Serviços, nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril do mesmo ano:

Au Iong Tong, Ho Iu Kam, Jeong Weng Keong, Leong Chi Wai, Pang Kam Chong e Jeong Sio Lon, auxiliares de investigação criminal, 2.º escalão, assalariados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.ºs 3, alínea b), 4, 7 e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril do mesmo ano:

António Machado da Silva e Chan Lin Heng — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, e técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, nesta Directoria, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 10 e 11 de Março de 1994, respectivamente.

Ana Cristina de Melo Gouveia Ferreira Robalo da Silva, primeiro-oficial, 1.º escalão, assalariada, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o disposto na alínea b) do artigo 2.º deste último diploma legal, a partir de 19 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Os trabalhadores, abaixo indicados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o disposto na alínea a) do artigo 2.º deste último diploma legal:

Cheang Chon Man, Ng Chi Keong e Tam Chi Meng, auxiliares, 2.º escalão, pelo período de seis meses, a partir de 25 de Março de 1994;

Wong A Chai, Leong Kuok Wa, Chau Wai Keong e Hoi Si K'eong, auxiliares, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 25 de Março, 1, 9 e 16 de Abril de 1994, respectivamente;

Chio Wa Tim, auxiliar, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril do mesmo ano:

António Luís Mota, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 20 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS****Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 7 de Janeiro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril do mesmo ano:

Chan Hao Weng — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 24 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 18 de Fevereiro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril do mesmo ano:

Chan In Chio — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, índice 430, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 4 de Maio de 1994. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

**INSTITUTO CULTURAL DE MACAU****Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Janeiro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Ma Kam Hong — contratado, por assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Março de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/

/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário semiqualficado, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Ho Hêng Tong — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Abril de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 4 de Março de 1994, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Gisela Viegas — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 21 de Março de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 18 de Março de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Maria Helena de Carvalho Mateus Nobre Cordeiro — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, passando a vencer por referência à categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, a partir de 19 de Março de 1994.

Chiang Mei Mei, aliás Teresa Chiang — contratada além do quadro, pelo prazo de dois anos, a partir de 2 de Abril de 1994, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Cheng Tou Meng — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 14 de Abril de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário qualificado, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Instituto Cultural, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

## IMPrensa OFICIAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Março de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Lei Wai Nong, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — rescindido o respectivo contrato, a partir de 31 de Março de 1994, data em que iniciou funções de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Abril do mesmo ano:

Lei Wai Nong, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — nomeado, em regime de contrato além do quadro, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 34.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 31 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 1994:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, nos termos do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Au Un Hou, letrado de 1.ª classe, 2.º escalão;

Lai Wang, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Mário da Graça Novo, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão;  
Maria Fernanda Botelho de Brito da Costa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão;

Ng Iok Kuan, enfermeira, grau 2, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO**

**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Dezembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril de 1994:

Licenciada Ana Maria dos Santos Pais Morgado — contratada como docente deste Instituto, desde 11 de Outubro de 1993, data em que deixou de exercer funções na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, e até 31 de Agosto de 1994.

Por despacho do presidente deste Instituto, de 25 de Fevereiro de 1994, homologado pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em 25 de Março do mesmo ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril de 1994:

Licenciada Maria Manuela Gomes Paiva e Costa — nomeada subdirectora da Escola de Línguas e Tradução deste Instituto, nos termos do artigo 10.º do Estatuto do IPM (Portaria n.º 48/92/M, de 2 de Março), a partir de 1 de Setembro de 1993, até 31 de Agosto de 1994.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 4 de Maio de 1994. — A Secretária-Geral, *Margarida Olim*.

11.º Tam Ka Wa .....	6,17	valores
12.º João Ng, aliás Ng Seng Hong .....	6,16	»
13.º Che Man Kun .....	5,87	»
14.º Leong Oi Leng .....	5,85	»
15.º Ana Maria Cheng da Rosa .....	5,70	»
16.º Chau Kuong Min .....	5,65	»
17.º Lou Sio Cheng .....	5,50	»
18.º Maria Conceição Clara dos Santos .....	5,42	»
19.º Arlete Maria do Espírito Santo Dias .....	5,12	»

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação desta.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Abril de 1994).

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 26 de Abril de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Lísbio Maria Couto*. — O Vogal, *Virgínia Carlos Alberto* — O Vogal, *Cheong Veng Iú*.

(Custo desta publicação \$ 980,60)

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**

**Lista**

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de dezanove lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução, destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 2 de Março de 1994:

1.º Chan Kuong Seng .....	7,57	valores
2.º Kuan Kun Fan .....	7,55	»
3.º Sam Vai Keong .....	7,41	»
4.º Fong Man Chong .....	6,92	»
5.º Manuela Teresa Sousa .....	6,91	»
6.º Chu Miu Lai Monteiro .....	6,72	»
7.º Maria do Céu Dourado Amorim da Silva Hung .....	6,57	»
8.º Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, aliás Fong Kit I Fernandes ...	6,50	»
9.º Pamela Maria Rodrigues .....	6,32	»
10.º Cheong Wai Kuan .....	6,25	»

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Abril de 1994, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de catorze vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

**1. Tipo, prazo de validade**

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

**2. Condições de candidatura**

**2.1. Candidatos:**

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificações de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.